

## EXECUÇÃO COLETIVA DA ASSUFRGS SOBRE ATUALIZAÇÃO/INCORPORAÇÃO DOS QUINTOS

### Sobre o andamento da ação:

A Assessoria Jurídica da ASSUFRGS informa que já houve a apresentação de 2 lotes de cálculos na ação de execução de sentença nº 5066029-47.2014.404.7100. O primeiro lote, protocolado em 29/10/2014 e que possui cálculo para 260 servidores, foi embargado parcialmente pela UFRGS. Já houve o pedido de pagamento dos valores incontroversos. O segundo lote beneficia 111 servidores e foi apresentado em 13/03/2015, aguardando nova citação da UFRGS para ter o mesmo andamento que ocorreu

com o lote anterior.

Os demais cálculos serão apresentados na medida em que entregue a documentação necessária e em que concluído os cálculos pelo perito contábil. Lembramos que em dezembro houve a incorporação para mais de 450 pessoas e o pagamento dos valores atrasados do exercício 2014 no contracheque de cada servidor.

### O julgamento recente do STF sobre a matéria

Foi noticiado, em 19 de março, o resultado do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal

que declarou a ilegalidade das decisões administrativas e judiciais que autorizavam a incorporação dos Quintos.

O processo em questão teve repercussão geral reconhecida e incide diretamente em mais de 800 processos suspensos em outras instâncias da Justiça.

A ação coletiva da Assufgrs não está entre as ações suspensas, pois nossa demanda já transitou em julgado, inclusive com diversos atos de execução no processo (incorporação, cálculos de valores atrasados, etc.) Mesmo assim, a AGU apresentou

manifestação no processo de execução para desconstituir a incorporação e impedir as requisições de pagamento.

A assessoria jurídica, através do escritório Coelho, Schneider, Pereira, Monteiro e Advogados Associados, será intimada para responder à manifestação, momento em que será feita a defesa intransigente do direito ganho na ação coletiva.

**Quaisquer dúvidas, entre em contato com a assessoria jurídica da Assufgrs ou com nosso escritório (CSPM Advogados).**

## Ação coletiva dos 3,17% (saldo de PSS):

No intuito de agilizar o pagamento do valor principal na ação coletiva ocorrida em 2013, 11% do valor foi bloqueado, liberando-se os outros 89%.

Dependendo do caso, estes 11% bloqueados são devidos, no todo ou em parte, como contribuição previdenciária (PSS). Ressalta-se que foram calculados os valores devidos a cada um quando da apresentação dos valores.

Assim, tendo em vista que a discussão sobre o valor de PSS devido já foi finalizada, o processo aguarda despacho em que o juiz ordene o pagamento devido ao PSS e libere o restante aos autores. Até que seja ordenado pelo Juiz, as contas permanecerão bloqueadas. Tão logo haja a liberação, divulgaremos amplamente a possibilidade de sacar este resíduo.

## Desvio de Função

O desvio de função é, infelizmente, uma situação bastante comum no âmbito da administração pública. Ele ocorre quando o servidor passa a exercer habitualmente função diversa daquelas próprias do seu cargo.

Na maioria das vezes, o servidor passa a desempenhar atividades de maior complexidade, referentes a cargo com nível de classificação superior ao seu. O contrário, apesar de menos comum, também pode ocorrer.

Na prática, a administração se vale da força de trabalho do servidor, destinando-lhe atividades diversas daquelas descritas em seu cargo, geralmente de maior complexidade, sem a correspondente remuneração. Esta situação configura um enriquecimento sem causa da

administração. Estabelecido o desvio funcional para cargo de classificação superior, é possível o servidor buscar judicialmente as diferenças da remuneração entre os



cargos, de modo que receba a devida contraprestação ao trabalho exercido. A ação judicial buscará, no entanto, as diferenças dos últimos cinco anos de desvio.

Necessário atentar para o fato de que, restando provado o desvio de função e condenado o ente público ao pagamento das diferenças, não será o servidor promovido ou reenquadrado no cargo em desvio, tendo em vista que a posse em cargo público só pode se dar mediante concurso.

Quando o desvio ocorre em relação a cargo do mesmo nível ou nível inferior é possível buscar medida administrativa, com o objetivo de garantir ao servidor a realização das atividades descritas em seu cargo. Não havendo êxito, o caminho indicado é o ajuizamento de ação, com o objetivo de ser a administração proibida de destinar ao servidor atribuições diversas das relativas ao seu cargo.

## JURÍDICO ITINERANTE



JURÍDICO ITINERANTE

A ASSUFRGS, através da Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho e da Assessoria Jurídica do escritório CSPM (Coelho, Schneider, Pereira, Monteiro Advogados Associados) retomou no ano passado o projeto "Jurídico Itinerante". No novo formato, o propósito é debater temas jurídicos e relativos às relações de trabalho que vem sendo demandados pelos técnico-administrativos da UFRGS, UFCSA e IFRS. As informações relativas a ações judiciais também podem ser abordadas, especialmente quando tratar-se de ações coletivas.

Em 2014 - 2º semestre - realizamos reuniões no Instituto de Química, Faculdade de Veterinária, Faculdade de Arquitetura (2), Faculdade de Farmácia, Estação Agronômica (2) e Campus Litoral Norte (2).

### Principais Temas

A Coordenação apresenta, nesse início de 2015, os seguintes temas a serem apresentados e debatidos:

- Estágio Probatório

- Direito de Greve
- Terceirização no Serviço Público
- Regimes de previdência vigentes para os técnico-administrativos das IFES, FUNPRESP - Fundo de Previdência do Servidor Público federal
- Aposentadoria especial e contagem de tempo diferenciado no serviço público federal
- "Repensando a carreira - do PUCRCE ao PCCTAE- limites e perspectivas
- Avaliação de desempenho
- Capacitação- Diretrizes e Programa, Plano Nacional de Qualificação Profissional, Legislação de Afastamento.
- Desvio de Função

### Como solicitar a atividade do "Jurídico Itinerante"

Os técnico-administrativos de qualquer Unidade / local de trabalho da UFRGS, UFCSA e IFRS podem solicitar a ASSUFRGS a visita do Jurídico Itinerante.

A reunião pode ser solicitada através do seu representante no Conselho de Delegados ou diretamente através do e-mail jurídico@assufgrs.org.br, indicando um dos temas acima apontados ou tema de seu interesse. A Coordenação entrará em contato para planejarmos a atividade, que pode ser específica por local de trabalho/Unidade ou por Campus.

## Novos Servidores, Aposentadoria e FUNPRESP

Desde a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, a Constituição Federal autoriza a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios a limitarem o valor dos proventos de aposentadorias do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos ao teto do Regime Geral da Previdência Social, desde que sejam instituídos fundos de pensão.

Dando continuidade a chamada reforma previdenciária, o governo editou a Lei 12.618/2012, que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais. A entrada em vigor desta lei ficou vinculada à criação das entidades das fundações gestoras dos fundos de pensão de previdência complementar (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - daí a sigla FUNPRESP). Esta lei previu a criação de uma fundação para cada poder do Estado: Executivo, Judiciário e Legislativo.

Então, o Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, criou a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FUNPRESP-EXE). Como as entidades de previdência complementar precisam de autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para funcionar, a Portaria nº 44, de 04/02/2013, aprovou o regulamento do FUNPRESP-EXE.

Portanto, pode-se dizer que, a partir de 04/02/2013, aqueles que ingressaram no serviço público federal (e não tinham outro vínculo com o serviço público previamente)

terão os proventos de aposentadoria limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social (INSS), hoje fixado em R\$ 4.663,75. Ou seja, para estes novos servidores deixa de existir a tão almejada aposentadoria integral no serviço público. Com isso, o governo finaliza a reforma previdenciária iniciada por FHC para equiparar os servidores públicos e os trabalhadores da iniciativa privada.

A "solução" apontada pelo governo para garantir uma aposentadoria mais confortável é contribuir paralelamente para a Previdência Complementar (FUNPRESP) O servidor inscrito nesse plano e que tiver remuneração acima do teto da Previdência Geral (R\$ 4.663,75) realizará uma contribuição complementar sobre a parcela que exceder ao teto do INSS, em percentuais de 7,5%, 8% ou 8,5%, com a contrapartida paritária da União, até o limite de 8,5%. Aqueles servidores que tiverem remuneração inferior ao teto podem optar pelo FUNPRESP, mas não terão a contrapartida do governo.

Entretanto, o servidor não tem condições de saber exatamente qual será a sua aposentadoria complementar. Isso porque a sistemática do FUNPRESP é de contribuição definida, e não benefício definido. Isto é, o servidor sabe o quanto necessita desembolsar mensalmente, mas não qual será a aposentadoria complementar daqui a, digamos, 30 anos.

Por fim, alerta-se que, apesar de voluntária, a adesão ao FUNPRESP é irrevogável e irratável.

## O GT CARREIRA E RELAÇÕES DE TRABALHO DA ASSUFRGS

é um grupo assessor da Coordenação. Organizou o seminário sobre carreira em 2014 e está envolvido em realizar o "Levantamento do perfil do Técnico-administrativo da UFRGS", além de acompanhar as questões relacionadas à carreira e relações de trabalho.

Todos podem participar do GT, que se reúne nas quintas-feiras, de quinze em quinze dias, às 16 horas na ASSUFRGS- Av. João Pessoa 1392

Acesse o **BLOG DO JURÍDICO** na página da ASSUFRGS [www.assufgrs.org.br](http://www.assufgrs.org.br)

e a página do **Escritório CSPM** [www.cspm.adv.br](http://www.cspm.adv.br), para manter-se informado sobre a carreira, relações de trabalho, processos judiciais, direitos do trabalhador.

## I Seminário Repensando a Carreira d@s Técnico-administrativ@s em Educação

O seminário realizado pela ASSUFRGS de 9 a 12 de dezembro de 2014, juntamente com ILEA e PROGESP UFRGS, contou com a participação de 112 técnico-administrativos, sendo 83 da UFRGS e 29 de outras Instituições como IFRS (Porto Alegre, Restinga, Osório, Sertão, Ibirubá, Caxias), UFCSA, UFSM, FURG, IF Catarinense, UFPR, Univ. Tec. Federal do Paraná, UFSC. Abordando a questão da carreira, a partir do debate sobre Estado e Universidade Pública, fizemos um resgate histórico do que foi a construção da carreira pela nossa federação - FASUBRA.

O debate fundamentou-se em aspectos de concepção teórica de carreira no serviço público, na realidade da gestão do processo de trabalho - extinção de cargos, terceirização, existência de bolsas, informatização e novas tecnologias e no perfil do técnico-administrativo, de geração mais nova e com nível elevado de formação. Consideramos também em nossa discussão as diversas

regras de aposentadoria, com a implantação do FUNPRESP. Ao final do seminário grupos de trabalho identificaram os principais pontos a serem analisados pela FASUBRA em suas instâncias de debate e formação, visando ampliação e aprofundamento dos mesmos. Nosso objetivo é fomentar o debate necessário sobre nossa Carreira, que já completou 10 anos em janeiro de 2015. Precisamos retomar a capacidade de formular projetos capazes de servir como instrumento de mobilização para obtenção de vitórias, projetos calçados na visão de universidade e Estado que queremos construir.

### A carreira e a Universidade em debate - principais pontos no debate dos Grupos.

- Atualização do debate sobre o projeto "Universidade Cidadã para os Trabalhadores".
- Repensar/ discutir as funções da Universidade e os novos papéis do docente e do técnico-administrativo,

fortalecendo a identidade de trabalhador em Educação.

- Priorizar a luta por Democratização - paridade e estruturas de poder.
- Luta contra a terceirização; como instrumento demonstrar seu impacto nas IFES - precarização de serviços/ relações de trabalho e comprovado alto custo.
- Filiação dos terceirizados à FASUBRA, extendendo a eles os princípios da carreira.
- Reativação do GT Carreira em nível nacional;
- Seminários locais, regionais e nacional sobre carreira, preenchendo a lacuna de informação/ discussão entre antigos e novos TAE, ressaltando os aspectos: histórico de construção do PCCTAE; análise de conjuntura; ampliação do debate de carreira para debate das relações de trabalho
- Analisar e levar em conta na formulação de políticas de carreira e outras o novo perfil do técnico e as regras da aposentadoria, mantendo a paridade.
- Defesa da data-base e política salarial;
- Defesa da Ascensão

Funcional, retendo um quadro mais qualificado.

- Abertura de concurso para todos os cargos ,inclusos cargos extintos.
- Reposicionamento dos aposentados, reafirmando a carta de Porto Alegre.
- Analisar/debater estrutura de macro-cargos, cargo único, dois macro-cargos e outras. Necessidade de revisão/descrição dos cargos e /ou especialidades.
- Repensar a estrutura de cinco níveis de hierarquia (A,B,C,D e E) e o número de níveis de capacitação, indicando a ampliação dos níveis de capacitação.
- Dimensionar a força de trabalho nas IFES; identificar atividades permanentes.
- Incentivo à Qualificação- todos os cursos terem correlação direta.
- Reconhecimento de saberes e competências para os TA'S em Educação.

**Veja Relatório dos Grupos de Trabalho na página da ASSUFRGS - no BLOG do Jurídico!**